



**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
013/2015 – SEMAD, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A  
EMPRESA CLARO S/A, CONFORME  
ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM.**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas no contrato em epígrafe, por intermédio de seus representantes legais, resolvem, por comum acordo, com fundamento no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ADITAR o CONTRATO Nº 013/2015**, firmado em 23 de abril de 2015, consoante às cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** da vigência do contrato firmado entre as partes, para fins de prestação de serviços de telefonia de telefonia móvel pessoal na modalidade SMP com gerenciamento online de todas as linhas móveis contratadas com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo o território nacional para comunicação de voz em via rede móvel, acesso à internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis e modems USB fornecido em regime de comodato, com tecnologia 3G/4G, e faturas do plano corporativo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, decorrente do CONTRATO Nº 013/2015-SEMAD, nos termos previstos na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional, por 30 (trinta) dias do prazo de vigência do Contrato nº 013/2015-SEMAD, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** O prazo de vigência do Contrato, estabelecido na Cláusula Décima Sétima, fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, a partir de **18 de abril de 2021** até **17 de maio de 2021**.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da presente prorrogação, e em conformidade com o constante no processo administrativo respectivo, o valor global estimado da Prorrogação Excepcional é de R\$ 44.579,04 (quarenta e quatro mil quinhentos setenta e nove reais e quatro centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Núcleo Setorial de Planejamento (NUSP/SEMAD) indicou a disponibilidade orçamentária para o Aditamento em apreço, com as seguintes referências:

Órgão	Destaque Orçamentário
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.04.21.04.122.0007 PROJETO ATIVIDADE: 2160 SUBAÇÃO: 001 TAREFA: 003 FONTE: 1001010000 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 FUNDO: 006
<b>FUNDO VER O SOL - FVS</b>	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.01.30.11.122.0007. PROJETO ATIVIDADE: 2160 SUBAÇÃO: 002 TAREFA: 002 FONTE: 1990010300 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 FUNDO: 006
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA (DEVS)</b>	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.09.22.10.305.0001 PROJETO ATIVIDADE: 2001 SUBAÇÃO: 002 TAREFA: 007 FONTE: 1214010400 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 VALOR: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA Produção</b>	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.09.22.10.302.0001 ATIVIDADE: 2003 SUBAÇÃO: 011 TAREFA: 013 FONTE: 1290010200 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA PAB</b>	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.09.22.10.301.0001 PROJETO ATIVIDADE: 2004 SUBAÇÃO: 001 TAREFA: 017 FONTE: 1214010200



	ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 VALOR: R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA SAMU/UNIÃO</b>	<u>SAMU/UNIÃO</u> FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.09.22.10.302.0001 PROJETO ATIVIDADE: 2003 SUBAÇÃO: 001 TAREFA: 012 FONTE: 1214010100 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
<b>COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CINBESA</b>	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.122.0007.2160 PROJETO ATIVIDADE: 2160 SUBAÇÃO: 001 TAREFA: 001 FONTE: 1001020000 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
<b>INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB</b>	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.19.41.08.122.007 PROJETO ATIVIDADE: 2160 SUBAÇÃO: 001 TAREFA: 001 FONTE: 1950020100 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
<b>FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE</b>	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.33.12.122.007 PROJETO ATIVIDADE: 2160 SUBAÇÃO: 001 TAREFA: 003 FONTE: 1111010000 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
<b>AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM – ARBEL</b>	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.07.43.17.122.0007 PROJETO ATIVIDADE: 2160 SUBAÇÃO: 002 TAREFA: 008 FONTE: 1001020000 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB</b>	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.18.41.09.122 PROJETO ATIVIDADE: 2160 SUBAÇÃO: 001 TAREFA: 001 FONTE: 1430000000 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
<b>SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM -</b>	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.122.0007 PROJETO ATIVIDADE: 2160



<b>SEMOB</b>	SUBAÇÃO: 001 TAREFA: 004 FONTE: 1630020000 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC</b>	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.21.12.122.0007 PROJETO ATIVIDADE: 2160 SUBAÇÃO: 002 TAREFA: 015 FONTE: 11110110000 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

A empresa CONTRATADA compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei Federal nº 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato Administrativo nº 013/2015-SEMAD poderá ser antecipadamente extinto, caso venha a ser firmado novo contrato administrativo para execução dos serviços antes do advento do termo final de vigência acima fixado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente termo aditivo ser publicado na imprensa oficial do Município, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Belém/PA, 08 de Abril de 2021.



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE**

---

**CLARO S.A.  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_